



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 6139/2025

ID: 2026.024E0700001.09.0009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MATHEUS SPORT'S LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MATHEUS SPORT'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.110.893/0001-89, localizada na Rua Virgílio Machado, nº 64, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS SOUZA AGUIAR**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 6139/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos (material de consumo) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **Relação de Itens** em Anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 35.215,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice INPC tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O prazo para a entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Esportes, Sra. Josiane Guedes Gomes, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Agente de Atendimento ao Público, Sra. Lorennah Guimarães Valadão, ou quem a suceder.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, no endereço Rua Piedade, nº 70 - Centro, no horário de 08:00 às 10:30 e de 12:00 às 15:30. Ponto de referência: de frente a Praça Geraldo Jesus Viana – Campo de futebol.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Orgão: Secretaria Municipal de Esporte

Classificação Funcional Programática: 253 100001 27 122 0018 2.098

Unidade Orçamentária: 001

Função: 27

SubFunção: 122

Programa: 0018

Projeto/Atividade: 2.098

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 270100000007 e 170100000007

Ficha: 253

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 09 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATHEUS SPORT'S LTDA
MATHEUS SOUZA AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000013/2026

Processo: 006139 / 2025

Contrato Nº 000042/2026

Empresa: MATHEUS SPORT'S LTDA

CNPJ: 04.110.893/0001-89

Endereço: ENDERECO RUA VIRGILIO MACHADO, 64 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000

00000049 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
Ficha/Fonte: 00253-170100000007							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00028630		JOGO DE UNIFORMES Jogo de uniformes com 25 peças camisas e calções em tecido DRY 500 em sublimação 100% digital personalizada, com logomarcas, números, escudo e modelos, MEIÕES FIO 4 profissional ADULTO. Tamanho: G e GG	JOG	6,000	2.125,000	12.750,000
000002	00028630		JOGO DE UNIFORMES Jogo de uniformes com 25 peças camisas e calções em tecido DRY 500 em sublimação 100% digital personalizada, com logomarcas, número, escudo e modelos, MEIÕES FIO 4 profissional INFANTIL. Tamanho: 6 anos, 8 anos, 10 anos, 12 anos, 14 anos e P	JOG	3,000	2.125,000	6.375,000
000003	00028155		BOLA DE FUTSAL Bola de futsal oficial, tamanho nº 4, com circunferência entre 62 cm e 64 cm e peso entre 400 g e 440 g. Fabricada em material sintético (PU ou PVC), com acabamento texturizado para melhor aderência e durabilidade. Câmara interna de borracha butílica ou similar, que proporciona excelente retenção de ar e controle de quique, conforme especificações oficiais para a modalidade. Costura reforçada, podendo ser à máquina ou termoselada. Indicada para uso em quadras indoor com piso liso. Cor predominante clara com detalhes contrastantes, visando melhor visualização durante o jogo. Preferencialmente homologada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) ou com padrão similar de qualidade.	UNI	10,000	110,000	1.100,000
000004	00003311		BOLA DE FUTEBOL BOLA DE FUTEBOLBola de futebol de campo, tamanho nº 5, com peso entre 410 g e 450 g e circunferência entre 68 cm e 70 cm. Confeccionada em material sintético resistente (PU ou PVC), com câmara de ar interna em borracha e costura reforçada. Indicada para uso em campo de grama natural ou sintética. Apresenta bom desempenho, durabilidade e cores contrastantes para melhor visualização durante o jogo. Marca PENALTY ou SELECT e similares ou superiores, aprovada pela CBF.	UNI	50,000	110,000	5.500,000
000005	00030500		COLETES DUPLA FÁCIL Coletes dupla fácil adulto	UNI	30,000	30,000	900,000
000006	00026928		TROFÉU Troféu vice-campeão de 1,30 cm, com base preta e redonda, coluna dourada e prata com estatueta de jogador dourado.	UNI	3,000	530,000	1.590,000
000007	00026928		TROFÉU Troféu goleiro de 40 cm, com base preta e redonda, na cordourada com uma estatueta de um goleiro em ação, com a bola em suas mãos. Na parte superior, uma placa para identificação do evento e do nome do vencedor.	UNI	10,000	115,000	1.150,000
000008	00026928		TROFÉU Troféu de 40 cm, na cor dourada. Sobre a base, uma bola de Futebol em ABS metalizado, com a inscrição "TROFÉU ARTILHEIRO". Na parte superior, uma placa para	UNI	10,000	115,000	1.150,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

identificação do evento e do nome do vencedor.

000009	00028631	REDE DE FUTEBOL Par de rede de futebol de campo em polietileno (NYLON) com tratamento UV FIO 6MM TAMANHO 7,50 LARGURA X 2,50 ALTURA 2,00 MTS DE PROFUNDIDADE.	PAR	2,000	1.000,000	2.000,000
000010	00029387	REDE DE FUTSAL Par de rede de futsal confeccionada em fio de polietileno ou polipropileno de alta resistência, malha 10 x 10 cm, com espessura mínima do fio de 3 mm. Medidas compatíveis com traves oficiais (3,00 m de largura x 2,00 m de altura x 1,00 m de profundidade). Cor branca, tratamento contra raios UV, adequada para uso em ambientes internos e externos. Produto resistente, durável e de fácil instalação.	PAR	3,000	900,000	2.700,000

Valor Total Ficha: 35.215,000

Valor Total Secretaria: 35.215,000

Valor Total Geral: 35.215,000